



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

RENOVADO

Ao expediente
Sala de Sessão

14 MAIO 2012

Secretaria

REQUERIMENTO Nº 093/2012

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, nomeada pela Portaria n/ 023/2012, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** à Mesa Diretora ouvido o Soberano Plenário a **dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias para análise das Contas Anuais, exercício/2010, da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Constituição Estadual de Mato Grosso em seu Artigo 47, Inciso I, estabelece que as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo devem ser apreciadas e julgadas pelo Poder Legislativo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o artigo 231, parágrafo 2º, do Regimento Interno preceitua que a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização tem o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer após ter recebido a documentação com o parecer prévio do Tribunal de Contas;

Considerando que a referida Comissão recebeu tal documentação em 13 de fevereiro de 2012;

Considerando que na data de 05/03/2012 através do Requerimento de nº. 038/2012 a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização solicitou a Mesa Diretora a prorrogação do prazo para emissão de parecer das contas de governo do ano de 2010 do Sr. Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, por mais 30 (trinta) dias, a qual foi aprovada;

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização encaminhou ao Sr. Prefeito Municipal de Sorriso o despacho inicial de julgamento de suas contas anuais no que concerne ao exercício do ano de 2010 e que este somente respondeu e apresentou suas justificativa na data de 23/04/2012, a qual possui 723 (setecentos e vinte e tres) laudas;


Considerando a complexidade das justificativas apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal para a Comissão, bem como a necessidade de realizar análise perfunctória de tais documentos, bem como a flagrante necessidade de se realizar a busca de mais informações e a feitura de relatório amplamente fundamentado, solicita-se a prorrogação de mais 30 (trinta) dias para se apresentar as conclusões desta Comissão.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2012.



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2012.



LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente



POLESELLO
Relator



CLEDSON ASSIS - CUIA
Membro